



Indicação

Nº do Protocolo: 2025081421000209

Nº SAPL: 1515/2025

Registrado por ASS VEREADOR DR. VICENTE em 18 de agosto de 2025 às 05:51

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1755518337595_81081966-520b-404e-8ee0-e676b0cef24b

Autores:
VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR DR. VICENTE – PT

INDICAÇÃO Nº _____ / 2025

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação de Centros de Capacitação Popular nos bairros com maior vulnerabilidade social no Município de Fortaleza, na forma que indica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

O Vereador Dr Vicente, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe que, após aprovada, seja remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retome a esta Casa em forma de Mensagem.

*DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.*

Vicente da paulo pinto da costa

**DR. VICENTE
VEREADOR**



INDICAÇÃO N° _____ / 2025

PROJETO DE LEI N°

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação de Centros de Capacitação Popular nos bairros com maior vulnerabilidade social no Município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art 1º. Fica autorizada criação de Centros de Capacitação Popular nos bairros com altos índices de vulnerabilidade socioeconômica, priorizando as regiões periféricas de Fortaleza, com o objetivo de promover qualificação profissional gratuita e acessível à população.

Art. 2º. Os Centros de Capacitação Popular terão como finalidade principal oferecer cursos de curta e média duração, com foco na empregabilidade, empreendedorismo e inclusão produtiva, contemplando áreas como:

- I – Tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- II – Serviços e comércio (beleza, gastronomia, mecânica, eletricista, etc.);
- III – Saúde e cuidados pessoais (cuidador de idosos, agente de saúde, primeiros socorros);
- IV – Cultura e economia criativa;
- V – Gestão financeira, cooperativismo e empreendedorismo local.

Art. 3º. Os cursos e oficinas ofertados nos Centros de Capacitação Popular poderão ser realizados em parceria com instituições públicas e privadas de ensino e formação profissional, a exemplo do SENAI, IFCE, SESC, SEBRAE, universidades e organizações da sociedade civil.



CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR DR. VICENTE – PT

Art. 4º. A gestão dos centros poderá ser feita de forma compartilhada entre o poder público municipal e entidades parceiras, com previsão de:

- I – Infraestrutura adequada com salas de aula, laboratórios e acesso à internet;
- II – Instrutores capacitados e material didático gratuito;
- III – Oferta periódica de cursos, com divulgação local acessível à comunidade;
- IV – Certificação ao final de cada curso.

Art. 5º. A implantação dos Centros de Capacitação poderá aproveitar estruturas físicas já existentes no território, como escolas, centros comunitários, CRAS e equipamentos da Rede Cuca, otimizando recursos públicos e ampliando o alcance das ações.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Dr. Vicente da Costa

**DR. VICENTE
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como propósito contribuir com a redução das desigualdades sociais e com o fortalecimento da cidadania em bairros de maior vulnerabilidade social por meio da criação de Centros de Capacitação Popular. A formação profissional acessível, gratuita e de qualidade é uma ferramenta fundamental para a transformação da realidade de milhares de jovens e adultos que se encontram à margem do mercado formal de trabalho.

A capital cearense possui vastos territórios com baixos indicadores de renda, escolaridade e acesso a oportunidades. A ausência de formação profissional, somada à exclusão digital e à informalidade, aprofunda ciclos de pobreza e marginalização. Ao promover capacitação técnica nos próprios bairros, com a colaboração de instituições reconhecidas, o município pode oferecer um caminho real de autonomia e geração de renda para sua população.

Além disso, o estímulo à economia local, ao empreendedorismo de base comunitária e à inovação social gera efeitos positivos em cadeia: aumenta o número de pequenos negócios, reduz a dependência de políticas assistenciais e melhora os índices de segurança e saúde pública.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante proposição.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Dr. Vicente da Costa

**DR. VICENTE
VEREADOR**



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 18 de agosto de 2025 às 08:51

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1755518337595_81081966-520b-404e-8ee0-e676b0cef24b



Documento assinado por
VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA